



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 1182/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Cria os Grupos de Trabalho Setoriais para Preparação de Documentos Referentes ao Recredenciamento Institucional da Universidade Federal de Jataí.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como a Portaria N.º 090/2024, de 31 de janeiro de 2024, conforme disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23854.007900/2024-18, e **CONSIDERANDO:**

- a prerrogativa da Reitoria de instituir comissões especiais, definida no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Grupos de Trabalho Setoriais para Preparação de Documentos Referentes ao Recredenciamento Institucional da Universidade Federal de Jataí (GTs RI/UFJ).

Art. 2º Os GTs RI/UFJ, com sua respectiva atuação setorial, são os seguintes:

- I - Grupo de Trabalho de Ações Afirmativas e Inclusão;
- II - Grupo de Trabalho de Administração e Finanças;
- III - Grupo de Trabalho de Assuntos Estudantis;
- IV - Grupo de Trabalho de Extensão, Cultura e Esporte;
- V - Grupo de Trabalho de Gestão de Pessoas;
- VI - Grupo de Trabalho de Graduação;
- VII - Grupo de Trabalho de Internacionalização;

VIII - Grupo de Trabalho de Pesquisa e Inovação;

IX - Grupo de Trabalho de Planejamento;

X - Grupo de Trabalho de Pós-Graduação;

XI - Grupo de Trabalho dos Sistemas de Bibliotecas;

XII - Grupo de Trabalho de Tecnologia da Informação, Documentação e Arquivo.

Art. 3º Compete a cada um dos Grupos de Trabalho, em sua respectiva área de atuação setorial:

I - conhecer os instrumentos de avaliação utilizados nos atos autorizativos e normativos;

II - diagnosticar, em conjunto com a Procuradoria Educacional Institucional e com o Comitê Estratégico do Recredenciamento Institucional, eventuais lacunas normativas para o Recredenciamento Institucional da UFJ;

III - seguir as diretrizes e modelos para redação de atos normativos disponibilizados pelo Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos;

IV - fornecer subsídios materiais na área temática de atuação necessários à produção normativa ou documental sempre que necessário;

V - hierarquizar prioridades de elaboração documental e normativa;

VI - definir seu cronograma de trabalho; e

VII - elaborar minutas de atos normativos e outros documentos.

Art. 4º Os GTs RI/UFJ deverão encaminhar as minutas e demais documentos conforme o fluxograma definido pelo Comitê de Apoio à Elaboração e Revisão de Atos Normativos, e seguir as orientações até aprovação nas instâncias necessárias.

Art. 5º Ao final de seu trabalho, os GTs RI/UFJ encaminharão à Reitoria relatório de sua produção.

Art. 6º A designação de cada GT RI/UFJ será feita pela Reitoria, por Portaria específica.

Parágrafo único. A composição levará em conta, na maior medida possível, a indicação de integrantes da Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Secretarias e Órgãos Administrativos e Suplementares.

Art. 7º Os GTs RI/UFJ permanecerão em operação enquanto durar o Processo de Recredenciamento Institucional da UFJ.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALANA FLAVIA ROMANI, Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 18/10/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346997** e o código CRC **A24BFCB1**.

Referência: Processo nº
23854.007900/2024-18

SEI nº 0346997